LEI Nº 408, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.986.

"Autoriza o Poder Executivo a participar de Convênio de Informática com o Município de Espírito Sto. do Pinhal, e dá outras sprovidências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal, autorizado a participar de Convênio com o Município de Espírto Santo do Pinhal, visando desenvolver a mútua cooperação téncnica da Área da Infor* mática, de forma a viabilizar os serviços de processamento de dados das Prefeituras envolvidas, notadamente no que concerne a sistemas de lançamento, emissão e controle de tributos municipais, sistema de pagamentos e contrles funcionais de servidores, sistemas de escrituração e controles de contabilidades,- de patrimônio móvel, de patrimônio imóvel, além de outros serviços.

ARTIGO 2º :- Para a consecução das finalidade de que trata o - artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do Município, convenente, os recursos humanos materiais e financeiros necessários, na forma indicada pelo - respctivo convênio, cuja minuta passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes da execução do presente - diploma, correrão por conta de Créditos Adicionais Especiais a serem autorizados através de Lei específica e/ou de dotações ' orçamentárias consignadas pelas Leis e meios vigentes e futuras.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE